# 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 161/2025-DLCA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA J.C ESTUMANO & JUNIOR LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ-MF Nº 18.200.226/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, n° 101, Centro, Viseu/Pará, , representado neste pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr.º Luciano de Falconery Souza, nomeado pelo Decreto Municipal n° 007/2025, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PA e CPF nº 253.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na Rua Principal, 65, Curupaiti – Zona Rural, 68.620-000, Viseu/PA, e a empresa **J.C ESTUMANO & JUNIOR LTDA,** CNPJ Nº 10.687.822/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATADA, sediada na Rodovia. 316, KM 05, nº 404, Centro, 68.617-000, Cachoeira do Piriá/PA, Telefone: (91) 98061-5898 / (91) 98410-0301, e-mail: borgesacessoriacontabil@hotmail.com, Representante Legal: Jorge da Costa Estumano, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1878318 SSP/PA e CPF nº 330.XXX.XXX-87, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 160/2025/DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Viseu/ PA.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**1616 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0039 2.090 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Munic. De Assistência Social
08 122 0039 2.091 Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
08 244 0039 2.094 Manut. Do Programa Piso Social Básico Pbfi Cras
08 244 0039 2.106 Manutenção Da Proteção Social Básica – Fixa Estado
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **30 de setembro de 2026 a 30 de março de 2027**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

## 4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação está justificado pelo Contratante:

> "A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade e a regularidade da prorrogação da vigência do Contrato nº 161/2025-DLCA, celebrado com a empresa J.C ESTUMANO & JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.687.822/0001-46, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA.
>
> A pretensão encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e seja atestada a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração.
>
> A possibilidade de prorrogação encontra-se prevista no instrumento convocatório e no contrato celebrado. Dessa forma, a extensão da vigência contratual constitui possibilidade previamente estabelecida na contratação, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a permanência do interesse da Administração.
>
> O objeto possui natureza de serviço contínuo, considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade de serviços funerários para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente nos casos em que houver necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem desse tipo de serviço.
>
> A permanência da necessidade administrativa decorre da demanda contínua por serviços funerários, sendo indispensável assegurar a disponibilidade da contratação para evitar interrupções no atendimento e garantir a adequada prestação dos serviços às famílias beneficiárias da assistência social. A continuidade contratual contribui para assegurar maior agilidade e regularidade no atendimento das demandas, especialmente diante da natureza essencial e imprevisível dos serviços funerários.
>
> A empresa J.C ESTUMANO & JUNIOR LTDA vem executando os serviços contratados de forma satisfatória e com qualidade, atendendo às demandas apresentadas pela Administração e cumprindo as obrigações assumidas. A continuidade da contratação mostra-se, portanto, necessária para evitar a interrupção da prestação dos serviços e eventual prejuízo ao atendimento das famílias que necessitem de assistência funerária.".

## 5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.03.28.002 - Pregão Eletrônico nº 019/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 161/2025-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato,

a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

## 8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu/PA, 28 de setembro de 2026.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciano de Falconery Souza
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

J C ESTUMANO E JUNIOR LTDA:10687822000146

Assinado de forma digital por J C ESTUMANO E JUNIOR LTDA:10687822000146
Dados: 2026.09.28 13:52:45 -03'00'

J.C ESTUMANO & JUNIOR LTDA
CNPJ 10.687.822/0001-46
Jorge da Costa Estumano
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____